APM

Série: 11.1

Cx: 05

Doc: 22

1972/10/19

01 página escrita

66/72
presta esclarecimentos
de Estado da Educação
Arquivo Público Miheiro

Belo Horizonte, 19 de outubro de 1972

Senhor Secretário,

O Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939, que dispõe sôbre os registros públicos, de acôrdo com o Código Civil, no artigo 32, diz textualmente : " Ao findar-se o livro, o canhoto será obrigatòriamente enviado, dentro em trinta dias às repartições dos Estados e da União, no Distrito Federal e no Território do Acre, encarregados do arquivo público, que os colecionarão devidamente com tôdas as indicações necessárias "...

O Arquivo Público Mineiro é como se vê no referido decreto, obrigado a guardar e cuidar dos livros-canhotos. Até o ano de 1947, recebemos 17.761 / que foram postos em estantes, regularmente, como exige a Lei. Desde êste ano não foi possível prosseguir nesse trabalho por falta de espaço, de estantes e de pessoal. O A.P.M. continua a recebê-los como é obrigado por Lei. Êste enorme acêrvo já acumulado, avaliamos que seja hoje cerca de 70.000, com um volume de 160 m/3.

Refiro-me à cubagem, por solicitação de V. Exa. para orientá-lo na escolha de um outro local, onde se guardem convenientemente os referidos livros de acôrdo com a lei Federal.

Posso informar a V. Exa. que o Govêrno Federal já tem no Congresso com a reforma do Código Civil, um projeto que venha atualizar a matéria que é de sua competência. Tenho conversado com colegas de outros estados, especialmente com o de São Paulo, que já fêz sugestoẽs atraves do seu govêrno para resolver definitivamente um problema que tanto preocupa os Arquivos Estaduais.

Tomo a liberdade de juntar um livro completamente inutilisado pelas péssimas condições em que encontrava no porão do A.P.M. . Servirá para mostrar-lhe materialmente e com lealdade o que nos ameaça, não cuidando como somos obrigados pela Lei Federal.

Peço aceite as expressões mui atenciosas, esperando as suas providências.

João Gomes Teixeira
Diretor do Arquivo Público Mineiro

Exmo. Sr.
Dr. Abílio Machado Filho
DD. Secretário de Estado do Govêrno - CAPITAL